

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI N.º 2.190, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.005.

“Altera a alínea a, do art. 53, da Lei n. 2.134, de 30/12/04, bem como altera o Anexo II e o Organograma que integram aludida Lei.”

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “a”, ao art. 53, da Lei n. 2.134, de 30/12/04, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 53 - ...

- a) Departamento de Obras e Serviços Públicos;
- b) ...
- c) ...
- d) ...

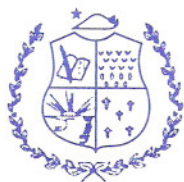
Art. 2º - Fica alterado o anexo II, da Lei n. 2.134, de 30/12/04, que passará a ter a redação constante no anexo II que integra a presente Lei.

Art. 3º - Fica alterado o organograma que integra a Lei n. 2.134, de 30/12/04, o qual passará a vigorar de acordo com o organograma anexo a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS 08 DE NOVEMBRO DE 2.005.


Dr. Ulisses Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

ANEXO II (Altera anexo II da Lei n. 2.134/04)

DENOMINAÇÃO
GRUPO DE COORDENAÇÃO
DEPARTAMENTOS DE:
• FINANÇAS E CONTABILIDADE • RECURSOS HUMANOS • ADMINISTRAÇÃO • COMPRAS E LICITAÇÕES • EDUCAÇÃO • ESPORTES E LAZER • CULTURA • SAÚDE PÚBLICA • SAÚDE BUCAL • ASSISTÊNCIA SOCIAL • ESTRADAS • OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS • MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS • MEIO AMBIENTE, HAB. IND. E COMÉRCIO • TRANSPORTE ESCOLAR • ÁGUA E ESGOTO • GABINETE DO PREFEITO • COORDENADOR DO PSF • DIRETORES DE ESCOLAS

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal